



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013**

**Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Medicamentos e Material Ambulatorial para Atendimento das Demandas e Programas de Saúde do Município.**

**JAIR MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas**, do dia **02 de Abril de 2013** em Santo Expedito do Sul, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitações, com a finalidade de receber propostas para aquisição de medicamentos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de Medicamentos e Material Ambulatorial para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	MEDICAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACEBROFILINA ADULTO SUSP 10MG/ML 120ML	200	FRASCO		
002	ACEBROFILINA PEDIATRICA 5MG/ML 120ML	250	FRASCO		
003	ACICLOVIR 200 MG COMP	2000	COMP		
004	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMP	20000	COMP		
005	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	5000	COMP		
006	ÁCIDO ASCORBICO+COLECALCIFEROL+DESPANTENOL+PALMITATO DE RETINOL+NICOTINAMIDA+PIRIDOXINA+RIBOFLAVINA+ACETATO DE TOCOFEROL 10ML AMPOLA -INTRA VENOSO	500	AMP		
007	ALBENDAZOL 400 MG COMP	1000	COMP		
008	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML SUSP	200	FRASCO		
009	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP	1000	COMP		
010	ALPRAZOLAN 0,25MG COMP	5000	COMP		
011	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP	35000	COMP		
012	AMBROXOL PEDIATRICO 15 MG/5ML C/120 ML	300	FRASCO		
013	AMILORIDE 5MG+HIDRO 50 MG COMP	12000	COMP		
014	AMINOFILINA 100 MG COMP	2000	COMP		
015	AMOXA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML SUSP.ORAL 75 ML	100	FRASCO		
016	AMOXACILINA 250MG/5ML 150 ML	300	FRASCO		
017	AMOXICILINA 500 MG COMP	10000	COMP		
018	AMOXICILINA ASSOCIADA C/CLAVULANATO POTASSIO 500MG+125MG COMP	2000	COMP		
019	AMPICILINA 250MG/ML C/ 60 ML	70	FRASCO		
020	AMPICILINA 500 MG COMP	1500	COMP		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

021	ATENOLOL 100 MG COMP	10000	COMP		
022	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG	7000	COMP		
023	ATENOLOL 50 MG COMP	15000	COMP		
024	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	6000	COMP		
025	AZITROMICINA 500 MG COMP	1500	COMP		
026	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG COMP	20000	COMP		
027	BORATO DE 8 HIDROXIQUINOLINA 0,4MG+140MG/ML TROLAMINA SOLUÇÃO OILÓGICA 8ML	120	FRASCO		
028	BIPIRIDENO 2MG	5000	COMP		
029	BROMAZEPAM 3 MG	7000	COMP		
030	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG COMP.	4000	COMP		
031	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIP GTS 10ML	350	FRASCO		
032	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIP INJ	250	AMPOLA		
033	CAPTOPRIL 50 MG	18000	COMP		
034	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 20MG/ML C/ 100ML	500	FRASCO		
035	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	18000	COMP		
036	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICA 20 MG/ML C/100 ML	200	FRASCO		
037	CARBONATO DE CALCIO 500 MG+ VITAMINA D 400 UI	18000	COMP		
038	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	12000	COMP		
039	CEFALEXINA 500 MG CAPS	2000	COMP		
040	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML SUSP	100	FRASCO		
041	CETOCONAZOL 200 MG COMP	1000	COMP		
042	CICLOBENZAPRINA 10 MG	3000	COMP		
043	CINARIZINA 25 MG	12000	COMP		
044	CINARIZINA 75 MG	1500	COMP		
045	CLONAZEPAM 2 MG	12000	COMP		
046	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	700	FRASCO		
047	CLORANFENICOL COLIRIO 4MG/ML C/10ML	50	FRASCO		
048	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMP	13000	COMP		
049	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMP	6000	COMP		
050	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP	30000	COMP		
051	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	3000	COMP		
052	CLORIDRATO DE DOXICILINA 100 MG COMP	500	COMP		
053	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR	30	FRASCO		
054	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP	25000	COMP		
055	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30 GR	30	TUBO		
056	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	6000	COMP		
057	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/10ML	200	FRASCO		
058	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INTRA MUSCULAR	200	AMPOLA		
059	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPS	7000	COMP		
060	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMP	5000	COMP		
061	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMP	3000	COMP		
062	CLORPROMAZINA 100 MG	2500	COMP		
063	CLORPROPAMIDA 250 MG	5000	COMP		
064	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 GR	500	TUBO		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

065	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	100	FRASCO		
066	DIAZEPAM 05 MG COMP	3000	COMP		
067	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG 2ML	70	AMPOLA		
068	DIAZEPAM 10 MG COMP	7000	COMP		
069	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL TUBO 60 G	300	TUBO		
070	DICLOFENACO GTS 15 MG/ ML 15 ML	700	FRASCO		
071	DICLOFENACO SODICO 50MG+FOSFATO DE CODEINA 50 MG(CODATEN)	2000	COMP		
072	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3ML INJETAVÉL	100	AMPOLA		
073	DICLOFENACO SODIO 50 MG	22000	COMP		
074	DIGOXINA 0,25 MG COMP	10000	COMP		
075	DIMEMIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 20ML	100	FRASCO		
076	DIMETICONA 40 MG COMP	1500	COMP		
077	DIMETICONA 75MG GOTAS 15 ML	250	FRASCO		
078	DIPIRONA 500 MG COMP	9000	COMP		
079	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/10 ML	600	FRASCO		
080	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISODICO DE BETAMETASONA 5 MG+2MG/ML	300	AMPOLA		
081	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP	2500	COMP		
082	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP	4000	COMP		
083	ESPIROLACTONA 25 MG COMP	12000	COMP		
084	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/50 GR	100	TUBO		
085	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/GR CREME VAGINAL BISNAGA C/25 GR	60	TUBO		
086	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG COMP	4000	COMP		
087	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMP	6000	COMP		
088	FENOBARBITAL 100 MG COMP	15000	COMP		
089	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	300	FRASCO		
090	FENOFIBRATO 200 MG COMP	14000	COMP		
091	FINASTERIDA 5 MG COMP	6000	COMP		
092	FLUCONAZOL 150 MG COMP	600	COMP		
093	FUROSEMIDA 40 MG COMP	12000	COMP		
094	GLICINATO FÉRRICO+ASSOCIAÇÕES 30ML	200	FRASCO		
095	GLIMIPIRIDA 1 MG	5000	COMP		
096	GLIMIPIRIDA 2 MG	5000	COMP		
097	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP	45000	COMP		
098	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO ASSOCIADO A HDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG+40MG/ML, SUSP.ORAL FRASC. C/150ML	350	FRASCO		
099	IBUPROFENO 600 MG COMP	30000	COMP		
100	IMIPRAMINA 25 MG COMP	13000	COMP		
101	ITRACONAZOL 100 MG CPS	500	COMP		
102	IBUPROFENO GTS 100 MG/ML 20ML	600	FRASCO		
103	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50 MG	4000	COMP		
104	LEVODOPA 250 MG+CARDIDOPA 25 MG	2500	COMP		
105	LEVODROPROPIZINA XAROPE 6MG/ML 120ML	300	FRASCO		
106	LEVOFLOXACINO 500 MG	1500	COMP		
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP	7000	COMP		
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP	7000	COMP		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

109	LORATADINA 10 MG COMP	5000	COMP		
110	LORAZEPAM DE 2MG	9000	COMP		
111	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	250	FRASCO		
112	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	4000	COMP		
113	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP	50000	COMP		
114	MEBENDAZOL 100 MG COMP	350	COMP		
115	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML	100	FRASCO		
116	MESILATO DE DIDROERGOTAMINA+DIP SODICA+CAFEINA	7000	COMP		
117	METILDOPA 250 MG COMP	7000	COMP		
118	METILDOPA 500 MG COMP	5000	COMP		
119	METRONIDAZOL 100MG/GR GEL VAGINAL C/APLICADOR BISNAGA 50 GR	70	TUBO		
120	METRONIDAZOL 250MG COMP	2000	COMP		
121	METRONIDAZOL 400 MG COMP	2000	COMP		
122	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML C/80 ML	100	FRASCO		
123	NIFEDIPINA 10 MG COMP	18000	COMP		
124	NIMESULIDA 100 MG COMP	12000	COMP		
125	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI 60 GR.	100	TUBO		
126	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML C/30ML	200	FRASCO		
127	NITRATO DE MICONAZOL 25MG/G, CREME BISNAGA 80 GR	50	TUBO		
128	NORFLOXACINO 400 MG	7000	COMP		
129	OMEPRAZOL 20 MG CPS	90000	COMP		
130	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	3500	COMP		
131	OXICARBAMAZEPINA 600 MG COMP	1500	COMP		
132	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL(VITD)+OXIDO DE ZINCO 45G POMADA	300	TUBO		
133	PARACETAMOL 500 MG COMP	30000	COMP		
134	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/15ML	700	FRASCO		
135	PARACETAMOL500 MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	1500	COMP		
136	PAROXETINA 30 MG	2500	COMP		
137	PAROXETINA 20MG COMP	17000	COMP		
138	PIROXICAM 20 MG COMP	18000	COMP		
139	PREDNISONA 20 MG COMP	3000	COMP		
140	PREDNISONA 5 MG COMP	3000	COMP		
141	RESPIRIDONA 1 MG COMP	5000	COMP		
142	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL: CL DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE20G +CITRATO DE SÓDIO2,9G+CL DE POTASSIO1,5G. ENV	600	UNIDADE		
143	SECNIDAZOL 1000 MG C/ 2 CP	500	COMP		
144	SERTRALINA 50 MG COMP	18000	COMP		
145	SORO FISIOLÓGICO-GOTAS NASAIS 30ML (CL DE BENZALCÔNIO+SOLUÇÃO CL DE SÓDIO)	200	FRASCO		
146	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP	3000	COMP		
147	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML SUSP ORAL FRASCO 60ML	250	FRASCO		
148	SULFATO DE NEOMICINA+BAC ZEN 5MG+250UI/G - POMADA 15G	600	TUBO		
149	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO II COMP	5000	COMP		
150	SULFATO GLICOSAMINA 1,2G+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G SACHÊ	1500	SACHÊ		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

151	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMP	6000	COMP		
152	TIORIDAZIDA 50 MG COMP	2000	COMP		
153	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5 ML C/100 ML	400	FRASCO		
154	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMP	7000	COMP		
	MATERIAL AMBULATORIAL				
155	AGULHA 40X12 CX/100	06	CAIXA/100		
156	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70% (M/V) FRASCO 1000 ML	100	FRASCO		
157	ATADURA ELASTICA 10CM	600	UNIDADE		
158	ATADURA ELASTICA 15CM	600	UNIDADE		
159	ATADURA ELASTICA 5CM	600	UNIDADE		
160	EQUIPO MACRO UNIDADE	500	UNIDADE		
161	ESCALP 23	450	UNIDADE		
162	ESCALP 25	450	UNIDADE		
163	ESPARADRAPO UNIDADE 25MM X 4,5M	50	UNIDADE		
164	FITA ADESIVA AUTOCLAVE UNIDADES 19MMX30M	30	UNIDADE		
165	GASES 13 FIOS PACOTES/500	500	PACOTE/500		
166	LUVA LATEX PROC. MEDIA S/TALCO CX/100	200	CAIXA/100		
167	LUVA LATEX PROC. PP S/TALCO CX/100	200	CAIXA/100		
168	MICROPORE 25MM X 4,5M	600	UNIDADE		
169	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	200	UNIDADE		
170	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	200	UNIDADE		
171	SORO FISIOLÓGICO 500 ML EMBALAGEM HOSPITALAR PARA INJETÁVEIS	700	FRASCO		
172	SORO FISIOLÓGICO 250 ML EMBALAGEM HOSPITALAR PARA INJETÁVEIS	700	FRASCO		
173	SORO GLICOSADO 500 ML	120	FRASCO		

## 2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante além de atender ao disposto no item 7(sete) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

Ao Município de Santo Expedito do Sul  
Edital de Pregão Presencial Nº 002/2013  
Envelope Nº 01 – Proposta  
Proponente (Nome Completo)

Ao Município de Santo Expedito do Sul  
Edital de Pregão Presencial Nº 002/2013  
Envelope Nº 02 – Documentação  
Proponente (Nome Completo)

## 3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

---

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:  
b) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se representante legal, deverá apresentar:

c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinado expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; ou

c.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

d) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

#### **5- PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas

5.2 - Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site [www.santoexpeditodosul.rs.gov.br](http://www.santoexpeditodosul.rs.gov.br), e/ou pelo Email [sefazsantoexpedito@terra.com.br](mailto:sefazsantoexpedito@terra.com.br), sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

5.3 – O licitante deverá preencher a proposta em **versão atualizada** disponível no site <http://www.sinsoft.com.br/licitacoes/>, sendo que a proposta deverá conter a **marca** dos produtos cotados

#### **6- DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

---

- 6.1. Os medicamentos deverão ser primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.
- 6.2. Nas embalagens deverá constar no mínimo o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento, e o nº. de registro no Ministério da Saúde.
- 6.3. A Secretaria Municipal da Saúde, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do licitante, caso o medicamento fornecido seja de má qualidade, e em contrário, as despesas ocorrerão por conta do município.
- 6.4. Os medicamentos a serem entregues, deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 18 meses.
- 6.5. Somente serão aceitas cotações de medicamentos éticos e genéricos, **não sendo aceitos medicamentos “similares”**.

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30(trinta) segundos para apresentar nova proposta.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado por lote, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo por item, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

---

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8– DA HABILITAÇÃO:**

### **8.1 - Habilitação Jurídica**

8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 Regularidade Fiscal:**

8.2.1 - prova de regularidade com a Fazenda Federal(RFB), Estadual(Sefaz) e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

8.2.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

8.2.3 - prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

8.2.4 - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas

### **8.3 – Qualificação Técnica**

8.3.1 - Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas de medicamentos, com situação ativa, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.3.2 - Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

**8.4** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9–DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

---

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **10– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **11. DOS PRAZOS :**

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07(sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O contrato para atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

#### **12– DO RECEBIMENTO**

12.1. Os Produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sem ônus para o Município, no horário de expediente.

12.2. Os produtos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

12.3. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

#### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 O Pagamento será efetuado após cada entrega, que forem autorizadas e solicitadas pela Secretária Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

#### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços acarretará a multa de 0,5(zero vírgula cinco), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

---

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Município nos casos de :

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar na execução do contrato.

14.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o artigo 87, "caput", da Lei nº8.666/93.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento protocolado das empresas interessadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

15.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº10.520, de 17.07.2002, poderá ser convocado outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta e verificando-se a aceitabilidade procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

15.4. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda da Lei Federal ou Medida Provisória.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Expedito do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº8666/93, sobre o valor inicial do empenho.

15.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

---

15.12. A Administração do Município de Santo Expedito do Sul, poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49 da Lei Federal nº8.666/93).

15.13. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato

15.14. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São José do Ouro-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.15. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitadas por escrito, podendo ser encaminhados por fax, ao Setor de Licitações, sito na Av. José Piloneto nº 741, em Santo Expedito do Sul-RS, telefone (54) 3396 1166.

Santo Expedito do Sul, 18 de Março de 2013.

JAIR MENDES DA SILVA  
Prefeito Municipal



**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAL AMBULATORIAL.**

**O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Pilonetto, nº 741, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.484.296/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jair Mendes da Silva**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXX denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2013, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

**PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a Aquisição De Medicamento Para Atender as Demandas da Saúde e dos Programas do Município referente ao exercício econômico e financeiro de 2013, conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ACEBROFILINA ADULTO SUSP 10MG/ML 120ML	200	FRASCO		
002	ACEBROFILINA PEDIATRICA 5MG/ML 120ML	250	FRASCO		
003	ACICLOVIR 200 MG COMP	2000	COMP		
004	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP	20000	COMP		
005	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP	5000	COMP		
006	ÁCIDO ASCORBICO+COLECALCIFEROL+ DESPANTENOL+PALMITATO DE RETINOL +NICOTINAMIDA+PIRIDOXINA+RIBOFLAVINA+ACE TATO DE TOCOFEROL 10ML AMPOLA -INTRA VENOSO	500	AMP		
007	ALBENDAZOL 400 MG COMP	1000	COMP		
008	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML SUSP	200	FRASCO		
009	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP	1000	COMP		
010	ALPRAZOLAN 0,25MG COMP	5000	COMP		
011	ALPRAZOLAN 0,5MG COMP	35000	COMP		
012	AMBROXOL PEDIATRICO 15 MG/5ML C/120 ML	300	FRASCO		
013	AMILORIDE 5MG+HIDRO 50 MG COMP	12000	COMP		
014	AMINOFILINA 100 MG COMP	2000	COMP		
015	AMOXA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML SUSP.ORAL 75 ML	100	FRASCO		
016	AMOXACILINA 250MG/5ML 150 ML	300	FRASCO		
017	AMOXICILINA 500 MG COMP	10000	COMP		
018	AMOXICILINA ASSOCIADA C/CLAVULANATO POTASSIO 500MG+125MG COMP	2000	COMP		
019	AMPICILINA 250MG/ML C/ 60 ML	70	FRASCO		
020	AMPICILINA 500 MG COMP	1500	COMP		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

021	ATENOLOL 100 MG COMP	10000	COMP		
022	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG	7000	COMP		
023	ATENOLOL 50 MG COMP	15000	COMP		
024	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	6000	COMP		
025	AZITROMICINA 500 MG COMP	1500	COMP		
026	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG COMP	20000	COMP		
027	BORATO DE 8 HIDROXIQUINOLINA 0,4MG+140MG/ML TROLAMINA SOLUÇÃO OILÓGICA 8ML	120	FRASCO		
028	BIPRIDENO 2MG	5000	COMP		
029	BROMAZEPAM 3 MG	7000	COMP		
030	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG COMP.	4000	COMP		
031	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIP GTS 10ML	350	FRASCO		
032	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIP INJ	250	AMPOLA		
033	CAPTOPRIL 50 MG	18000	COMP		
034	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 20MG/ML C/ 100ML	500	FRASCO		
035	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	18000	COMP		
036	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICA 20 MG/ML C/100 ML	200	FRASCO		
036	CARBONATO DE CALCIO 500 MG+ VITAMINA D 400 UI	18000	COMP		
037	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP	12000	COMP		
038	CEFALEXINA 500 MG CAPS	2000	COMP		
039	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60ML SUSP	100	FRASCO		
040	CETOCONAZOL 200 MG COMP	1000	COMP		
041	CICLOBENZAPRINA 10 MG	3000	COMP		
042	CINARIZINA 25 MG	12000	COMP		
043	CINARIZINA 75 MG	1500	COMP		
044	CLONAZEPAM 2 MG	12000	COMP		
045	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	700	FRASCO		
046	CLORANFENICOL COLIRIO 4MG/ML C/10ML	50	FRASCO		
047	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMP	13000	COMP		
048	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMP	6000	COMP		
049	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP	30000	COMP		
050	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	3000	COMP		
051	CLORIDRATO DE DOXICILINA 100 MG COMP	500	COMP		
052	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR	30	FRASCO		
053	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP	25000	COMP		
055	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30 GR	30	TUBO		
056	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	6000	COMP		
057	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/10ML	200	FRASCO		
058	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INTRA MUSCULAR	200	AMPOLA		
059	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPS	7000	COMP		
060	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMP	5000	COMP		
061	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMP	3000	COMP		
062	CLORPROMAZINA 100 MG	2500	COMP		
063	CLORPROPAMIDA 250 MG	5000	COMP		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

064	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 GR	500	TUBO		
065	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML	100	FRASCO		
066	DIAZEPAM 05 MG COMP	3000	COMP		
067	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG 2ML	70	AMPOLA		
068	DIAZEPAM 10 MG COMP	7000	COMP		
069	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL TUBO 60 G	300	TUBO		
070	DICLOFENACO GTS 15 MG/ ML 15 ML	700	FRASCO		
071	DICLOFENACO SODICO 50MG+FOSFATO DE CODEINA 50 MG(CODATEN)	2000	COMP		
072	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 3ML INJETAVÉL	100	AMPOLA		
073	DICLOFENACO SODIO 50 MG	22000	COMP		
074	DIGOXINA 0,25 MG COMP	10000	COMP		
075	DIMEMIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 20ML	100	FRASCO		
076	DIMETICONA 40 MG COMP	1500	COMP		
077	DIMETICONA 75MG GOTAS 15 ML	250	FRASCO		
078	DIPIRONA 500 MG COMP	9000	COMP		
079	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/10 ML	600	FRASCO		
080	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISODICO DE BETAMETASONA 5 MG+2MG/ML	300	AMPOLA		
081	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG COMP	2500	COMP		
082	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP	4000	COMP		
083	ESPIROLACTONA 25 MG COMP	12000	COMP		
084	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA C/50 GR	100	TUBO		
085	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/GR CREME VAGINAL BISNAGA C/25 GR	60	TUBO		
086	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG COMP	4000	COMP		
087	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMP	6000	COMP		
088	FENOBARBITAL 100 MG COMP	15000	COMP		
098	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	300	FRASCO		
090	FENOFIBRATO 200 MG COMP	14000	COMP		
091	FINASTERIDA 5 MG COMP	6000	COMP		
092	FLUCONAZOL 150 MG COMP	600	COMP		
093	FUROSEMIDA 40 MG COMP	12000	COMP		
094	GLICINATO FÉRRICO+ASSOCIAÇÕES 30ML	200	FRASCO		
095	GLIMIPIRIDA 1 MG	5000	COMP		
096	GLIMIPIRIDA 2 MG	5000	COMP		
097	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP	45000	COMP		
098	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO ASSOCIADO A HDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG+40MG/ML, SUSP.ORAL FRASC. C/150ML	350	FRASCO		
099	IBUPROFENO 600 MG COMP	30000	COMP		
100	IMIPRAMINA 25 MG COMP	13000	COMP		
101	ITRACONAZOL 100 MG CPS	500	COMP		
102	IBUPROFENO GTS 100 MG/ML 20ML	600	FRASCO		
103	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50 MG	4000	COMP		
104	LEVODOPA 250 MG+CARDIDOPA 25 MG	2500	COMP		
105	LEVODROPROPIZINA XAROPE 6MG/ML 120ML	300	FRASCO		
106	LEVOFLOXACINO 500 MG	1500	COMP		
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP	7000	COMP		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

108	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP	7000	COMP		
109	LORATADINA 10 MG COMP	5000	COMP		
110	LORAZEPAM DE 2MG	9000	COMP		
111	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	250	FRASCO		
112	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP	4000	COMP		
113	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMP	50000	COMP		
114	MEBENDAZOL 100 MG COMP	350	COMP		
115	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML	100	FRASCO		
116	MESILATO DE DIDROERGOTAMINA+DIP SODICA+CAFEINA	7000	COMP		
117	METILDOPA 250 MG COMP	7000	COMP		
118	METILDOPA 500 MG COMP	5000	COMP		
119	METRONIDAZOL 100MG/GR GEL VAGINAL C/APLICADOR BISNAGA 50 GR	70	TUBO		
120	METRONIDAZOL 250MG COMP	2000	COMP		
121	METRONIDAZOL 400 MG COMP	2000	COMP		
122	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML C/80 ML	100	FRASCO		
123	NIFEDIPINA 10 MG COMP	18000	18000 COMP		
124	NIMESULIDA 100 MG COMP	12000	COMP		
125	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI 60 GR.	100	TUBO		
126	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML C/30ML	200	FRASCO		
127	NITRATO DE MICONAZOL 25MG/G, CREME BISNAGA 80 GR	50	TUBO		
128	NORFLOXACINO 400 MG	7000	COMP		
129	OMEPRAZOL 20 MG CPS	90000	COMP		
130	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	3.500	COMP		
131	OXICARBAMAZEPINA 600 MG COMP	1500	COMP		
132	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL(VITD)+OXIDO DE ZINCO 45G POMADA	300	TUBO		
133	PARACETAMOL 500 MG COMP	30000	COMP		
134	PARACETAMOL200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/15ML	700	FRASCO		
135	PARACETAMOL500 MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	1500	COMP		
136	PAROXETINA 30 MG	2.500	COMP		
137	PAROXETINA 20MG COMP	17000	COMP		
138	PIROXICAM 20 MG COMP	18000	COMP		
139	PREDNISONA 20 MG COMP	3000	COMP		
140	PREDNISONA 5 MG COMP	3000	COMP		
141	RESPIRIDONA 1 MG COMP	5000	COMP		
142	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL: CL DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G+CITRATO DE SÓDIO2,9G+CL DE POTASSIO1,5G. ENV	600	UNIDADE		
143	SECNIDAZOL 1000 MG C/ 2 CP	500	COMP		
144	SERTRALINA 50 MG COMP	18000	COMP		
145	SORO FISIOLÓGICO-GOTAS NASAIS 30ML (CL DE BENZALCÔNIO+SOLUÇÃO CL DE SÓDIO)	200	FRASCO		
146	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 400MG+80MG COMP	3000	COMP		
147	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML SUSP ORAL FRASCO 60ML	250	FRASCOS		
148	SULFATO DE NEOMICINA+BAC ZEN 5MG+250UI/G - POMADA 15G	600	TUBOS		
149	SULFATO FERROSO 40 MG FERRO II COMP	5000	COMP		



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

150	SULFATO GLICOSAMINA 1,2G+SULFATO DE CONDRITINA 1,5G SACHÊ	1500	SACHÊ		
151	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMP	6000	COMP		
152	TIORIDAZIDA 50 MG COMP	2000	COMP		
153	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5 ML C/100 ML	400	FRASCO		
154	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP	7000	COMP		
	MATERIAL AMBULATORIAL				
155	AGULHA 40X12 CAIXA	06	CX		
156	ÁLCOOL ETÍLICO SOLUÇÃO 70% (M/V) FRASCO 1000 ML	100	FRASCO		
157	ATADURA ELASTICA 10CM	600	UNIDADE		
158	ATADURA ELASTICA 15CM	600	UNIDADE		
159	ATADURA ELASTICA 5CM	600	UNIDADE		
160	EQUIPO MACRO UNIDADE	500	UNIDADE		
161	ESCALP 23 UNIDADE	450	UNIDADE		
162	ESCALP 25 UNIDADE	450	UNIDADE		
163	ESPARADRAPO UNIDADE 25MM X 4,5M	50	UNIDADE		
164	FITA ADESIVA AUTOCLAVE UNIDADES 19MMX30M	30	UNIDADE		
165	GASES 13 FIOS PACOTES	500	PACOTES		
166	LUVA LATEX PROC. MEDIA S/TALCO CAIXA	200	CAIXA/100		
167	LUVA LATEX PROC. PP S/TALCO CAIXA	200	CAIXA/100		
168	MICROPORE 25MM X 4,5M	600	UNIDADE		
169	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	200	UNIDADE		
170	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	200	UNIDADE		
171	SORO FISIOLÓGICO 500 ML EMBALAGEM HOSPITALAR PARA INJETÁVEIS	700	FRASCO		
172	SORO FISIOLÓGICO 500 ML EMBALAGEM HOSPITALAR PARA INJETÁVEIS	700	FRASCO		
173	SORO FISIOLÓGICO 250 ML EMBALAGEM HOSPITALAR PARA INJETÁVEIS	120	FRASCO		
	TOTAL				

**Parágrafo Primeiro:** Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

**Parágrafo Segundo:** Nas embalagens deverá constar, no mínimo, o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento e o número de registro no Ministério da Saúde;

**Parágrafo Terceiro:** A Secretaria Municipal da Saúde, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do licitante, caso o medicamento fornecido seja de má qualidade, e em contrário, as despesas ocorrerão por conta do município;

**Parágrafo Quarto:** Os medicamentos a serem entregues deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 18 meses.

**SEGUNDA** – O presente ato terá vigência durante o exercício fiscal de 2013, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

---

31/12/2013, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais períodos, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**Parágrafo Único:** Não serão admitidos pedidos de desistência por descontinuidade na produção ou falta de matéria prima aos laboratórios, caso não ficar devidamente comprovado que os licitantes diligenciaram em pelo menos, mais 01(um) fabricante do medicamento para cumprimento de contrato, ressalvado a existência de fabricante único.

**TERCEIRA** - Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

**QUARTA** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXXXXX**, em até quinze dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**Parágrafo Segundo:** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

**Parágrafo Terceiro:** É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

**QUINTA** - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

**SEXTA** - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:

- a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;
- b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

**SÉTIMA** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**OITAVA** - A **CONTRATADA** que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

---

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**Parágrafo Segundo:** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Santo Expedito do Sul, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**Parágrafo Terceiro:** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**NONA** - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (Quinze), hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

**DÉCIMA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Santo Expedito do Sul

---

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Santo Expedito do Sul XX de XXXXXXXX de 2013.

MUNICIPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL  
JAIR MENDES DA SILVA  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_